



Dados da empresa: Razão social: H2T TECNOLOGIA LTDA
CNPJ.: 58.971.574/0001-97 - I.E.: 263360768
Endereço.: Rua Frederico Bunn, 309, Sala 06, Centro, Biguaçu, SC – CEP: 88160-112
E-mail.: empenho@h2ttecnologia.com.br - Telefone.: (48) 9 9618-5109

Biguaçu, 05 de janeiro de 2026.

Cliente: Prefeitura Bom Princípio

Pregão Eletrônico nº.: 35/2025

RECURSO ADMINISTRATIVO

I – DA IDENTIFICAÇÃO

A empresa **H2T TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 58.971.574/0001-97, com sede em Rua Frederico Bunn, 309, Sala 06, Centro, Biguaçu, SC, neste ato representada por seu administrador legal, vem, com o devido respeito, à presença desta Comissão de Licitação interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, em face da aceitação da proposta apresentada pela empresa **MATHEUS MARTINS** nos autos do **Pregão Eletrônico nº 35/2025** para o **ITEM 01**, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

II – DO OBJETO

O presente recurso tem como finalidade demonstrar a **incompatibilidade técnica** da proposta aceita, especificamente no que se refere às **especificações obrigatórias do processador (CPU)** para o **notebook** requisitado previstas no Edital e no Termo de Referência, as quais **não foram atendidas** pela proposta da empresa vencedora.

III – DAS IRREGULARIDADES DA PROPOSTA

Verifica-se que a proposta apresentada não atende integralmente às especificações técnicas mínimas obrigatórias constantes no Edital e no Termo de Referência, conforme detalhado a seguir:

1. Divergência quanto ao modelo e à família do processador exigido

O Edital estabelece expressamente que o notebook ofertado deve possuir o seguinte processador:

COMPUTADOR NOTEBOOK
1. Processador (CPU)
Modelo: Intel® Core™ i3-1215U (10ª geração, família Alder Lake)
Núcleos/Threads: 6 (2 Performance-cores + 4 Efficient-cores) / 8 threads
Clock Base: 1.2 GHz
Clock Máximo (Turbo): Até 4.4 GHz
Cache: 10 MB Intel Smart Cache

Todavia, a empresa vencedora ofertou equipamento com o seguinte processador:

Número do processador ⓘ	i3-N305
Litografia ⓘ	Intel 7
Especificações da CPU	
Número de núcleos ⓘ	8
Total de threads ⓘ	8
Frequência turbo max ⓘ	3.80 GHz
Cache ⓘ	6 MB Intel® Smart Cache
TDP ⓘ	15 W
TDP Configurável - baixo ⓘ	9 W

Ocorre que o Intel Core i3-N305 não pertence à mesma família nem à mesma linha do processador exigido em edital, tratando-se de um modelo da série Intel Processor N, voltado a equipamentos de entrada, com foco em eficiência energética e tarefas básicas, não se enquadrando como equivalente técnico ao Intel Core i3-1215U.

Além disso, o processador ofertado possui desempenho inferior em pontos objetivos exigidos no edital, tais como:

- Clock máximo inferior (3.8 GHz ofertado × 4.4 GHz exigido);
- Cache significativamente inferior (6 MB ofertado × 10 MB exigido);
- Arquitetura distinta, sem núcleos de performance (P-cores), ao contrário do modelo exigido, que prevê explicitamente 2 Performance-cores + 4 Efficient-cores.

Dessa forma, resta evidente que o modelo ofertado não atende ao requisito mínimo estabelecido, configurando descumprimento direto e objetivo da especificação técnica do Edital.

A ficha técnica oficial do processador Intel Core i3-N305, disponibilizada pelo próprio fabricante (Intel), comprova que suas características não alcançam os parâmetros mínimos exigidos, especialmente quanto à frequência máxima, cache e arquitetura de núcleos.

Link do site: [Processador Intel® Core™ i3-N305](#)

IV – DO DIREITO

O edital é a lei interna do certame, vinculando tanto a Administração quanto os licitantes, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A aceitação de proposta que não atende às especificações mínimas configura violação aos princípios da legalidade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, além de gerar risco de futura inexecução contratual.

A jurisprudência dos Tribunais de Contas é firme no sentido de que propostas que ofertam produtos com características inferiores às exigidas não podem ser aceitas, sob pena de macular a lisura do procedimento.

V – DA CONCLUSÃO

A proposta em análise apresenta **falha técnica grave**, consistente no **não atendimento** à especificação mínima do processador exigido no Termo de Referência, em especial quanto a:

- Modelo e família do processador;
- Frequência máxima inferior à exigida;
- Cache inferior ao mínimo estabelecido;
- Arquitetura distinta da expressamente prevista no Edital.

Tais requisitos são **expressos, objetivos e obrigatórios**, e sua inobservância caracteriza **descumprimento material do Edital**, comprometendo a finalidade do processo licitatório.



Dados da empresa: Razão social: H2T TECNOLOGIA LTDA

CNPJ.: 58.971.574/0001-97 - I.E.: 263360768

Endereço.: Rua Frederico Bunn, 309, Sala 06, Centro, Biguaçu, SC – CEP: 88160-112

E-mail.: empenho@h2ttecnologia.com.br - Telefone.: (48) 9 9618-5109

VI – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer a esta Comissão de Licitação:

1. O provimento do presente recurso, reconhecendo-se as irregularidades apontadas;
2. A consequente desclassificação da proposta impugnada, por não atender às exigências editalícias apresentadas;
3. O prosseguimento regular do certame, em observância aos princípios da legalidade, isonomia e segurança jurídica.

Termos em que,

Pede deferimento.

Eduardo Hammes
RG.: 6225032 SSP/SC
CPF.: 085.956.279-40